

Lei nº 758/78

"Dispõe sobre Emenda no Artigo 2º da Lei nº 755/78"

A Câmara Municipal de Guariba,
em sessão realizada no dia 21 de
fevereiro de 1978, APROVOU, e eu Prefei-
to municipal de Guariba, PROMULGO
a seguinte...

Lei...

Artigo 1º - O artigo 2º, da lei nº 755/78, fica a-
crecido do seguinte: "Parágrafo único - Sendo
em vista o número de estudantes, a Prefeitura
deverá contratar os ônibus necessários para o
atendimento da demanda".

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 14 de março de 1978


PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrado nesta secretaria e publicada na mesma data.

